

ACÓRDÃO Nº 1530/2023 – TCU – Plenário

1. Processo TC 020.292/2007-8
- 1.1. Apensos: 011.131/2018-7; 010.376/2018-6; 011.283/2018-1; 010.482/2018-0; 011.284/2018-8; 010.726/2018-7; 011.180/2018-8
2. Grupo I – Classe de Assunto I – Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Eliane da Cruz Corrêa (199.307.428-75).
- 3.1. Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Marli Eunice da Silva Santos (158.940.778-42); Valéria Malheiro Silva (085.757.518-08).
- 3.2. Responsáveis: Associação Beneficente Promocional - Movimento Alpha de Ação Comunitária (51.642.288/0001-39); Eliane da Cruz Corrêa (199.307.428-75); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Maria José da Silva Moreira (109.172.898-46); Ronildo Pereira Medeiros (793.046.561-68); Suprema - Rio Comércio de Equipamentos de Segurança e Representações Ltda. (07.150.827/0001-20).
4. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: Ivo Marcelo Spínola da Rosa (13.731/OAB-MT), representando Ronildo Pereira Medeiros e Luiz Antônio Trevisan Vedoin; Bruno Martins de Oliveira (294.011/OAB-SP), Pedro Inácio Moraes de Oliveira (34.538/OAB-DF), Lilian de Paula Martins Oliveira (193.294-E/OAB-SP) e outros, representando a Associação Beneficente Promocional - Movimento Alpha de Ação Comunitária; Bruno Martins de Oliveira (294.011/OAB-SP), representando Valéria Malheiro Silva, Marli Eunice da Silva Santos e Maria José da Silva Moreira; Bruno Martins de Oliveira (294.011/OAB-SP), Vítor João de Freitas Costa (132.089/OAB-SP) e Marcelo Martins de Oliveira (164.967/OAB-SP), representando Eliane da Cruz Corrêa; Rodrigo Carvalho Mendonça (64.689/OAB-DF), Aline Borges Barros Almeida e outros (13.336-E/OAB-DF) e outros, representando Antônio Alves de Souza.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por Eliane da Cruz Corrêa contra o Acórdão 2.555/2012-TCU-2ª Câmara, que julgou suas contas especiais irregulares em virtude de omissão no dever de prestar contas de convênio que teve por finalidade “dar apoio financeiro para aquisição de unidades móveis de saúde, visando ao fortalecimento do SUS” e de irregularidades relativas à execução da referida avença,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, inciso IV, alínea “b”, do Regimento Interno, em:

 - 9.1. não conhecer do recurso de revisão, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do art. 35 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 288 do Regimento Interno do TCU;
 - 9.2. informar esta deliberação à recorrente.
10. Ata nº 30/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/7/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1530-30/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN DE JESUS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral